

LEI N.º 863, de 15 de julho de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a prestação de mútua colaboração entre a Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Candelária, podendo para tanto ceder estagiário de seu quadro para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia do Município de Candelária.

Art. 2.º- O Convênio a ser firmado deverá vigorar pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 1.º de agosto de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
15 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de julho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar